



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quarta-feira, 03 de Fevereiro de 2016 - Publicação nº 193- Ano II

LEI Nº 2.369, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE: "Alteração do artigo 6º e o Anexo III do artigo 27 da Lei 1600/2001 e alterações posteriores".

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito do Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º. Acrescenta-se o §4º no artigo 6º da Lei 1600/2001 que passa a ter a seguinte redação:

§4º. Para os fins das retribuições dispostas nos §§ 1º, 2º e 3º do presente artigo não haverá incidência de contribuição previdenciária.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III do artigo 27 da Lei 1600/2001 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Escala de Vencimentos – Classes de Suporte Pedagógico

Tabela I – 40 horas semanais

Faixa/Nível	I	II	III	IV
1 e 2	R\$ 4.740,00	R\$ 4.977,00	R\$ 5.225,85	R\$ 5.487,14
3	R\$ 5.106,00	R\$ 5.361,30	R\$ 5.629,36	R\$ 5.910,83

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 03 de fevereiro de 2016.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
PREFEITO MUNICIPAL



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quarta-feira, 03 de Fevereiro de 2016 - Publicação nº 193- Ano II

LEI Nº 2.370, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.948.069,49 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), para construção de 01 Escola Pró-Infância Tipo 1.

Art. 2º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 – EDUCAÇÃO

02.06.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0005.1.060 – Construção de 01 Escola Pró Infância Tipo 1.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....1.926.835,53 (um milhão novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos) - Vínculo 05 - Transferências de Convênios Federais – FNDE.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....21.233,96 (vinte e um mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos) – Vínculo 01 – Tesouro – Recursos Próprios.

Art. 3º - O crédito especial autorizado pelo artigo anterior, será coberto da seguinte forma:

I – Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 – EDUCAÇÃO

02.06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 – 12.361.0006.2.014

Material de Consumo.....R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

3.3.90.39 – 12.361.0006.2.014

Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00 trezentos mil reais).

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 – EDUCAÇÃO

02.06.10 – FUNDO DE DES.ENS.BÁSICO – FUNDEB

3.3.90.32 – 12.361.0010.2045

Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 422.284,98 (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

II – A importância de R\$ 925.784,51 (novecentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) por conta do repasse de Convênio com o Governo Federal.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão na fonte de recursos 5 – Convênio com a União, na seguinte categoria de receita:

2421.02.00.00 – Transferência de Recursos da Educação.....R\$ 925.784,51

Art. 5º - Ficam incluídas as presentes ações de governo no Plano Plurianual do quadriênio de 2014 a 2017, Lei Municipal nº 2.225 de 16 de outubro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2016, Lei Municipal nº 2.336 de 27 de julho de 2015.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 03 de fevereiro de 2016.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI

Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quarta-feira, 03 de Fevereiro de 2016 - Publicação nº 193- Ano II

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC nº 101/2000)

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2015

I – COMPARATIVOS: Valores expressos em R\$

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	58.337.820,44		60.174.029,60		59.742.115,02		58.670.321,82	
Despesas Totais com Pessoal	1.140.920,87	1,96	1.172.221,72	1,95	1.201.786,89	2,01	1.231.064,92	2,10
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			3.429.919,69	5,70	3.405.300,56	5,70	3.344.208,34	5,70
Limite Legal (art. 20)	3.500.269,23	6,00	3.610.441,78	6,00	3.584.526,90	6,00	3.520.219,31	6,00
Excesso a Regularizar								

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 3	0,00
Total das Disponibilidades:	0,00

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

Bom Jesus dos Perdões, 29 de janeiro de 2016.

ROSÂNGELA S.PAVANI ESCUDEIRO
PRESIDENTE EXERCÍCIO 2015

MARIA ISABEL DE OLIVEIRA
CONTADORA - CRC/SP 140321

RENATA RIBAS DE SENA FRÓES
RESP. CONTROLE INTERNO



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quarta-feira, 03 de Fevereiro de 2016 - Publicação nº 193- Ano II

PORTARIA N.º 03/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1500/1999, a Sr.^a RENATA RIBAS DE SENA FRÓES, RG. n.º 27.194.076-1, Secretária Legislativa da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, em gozo de licença prêmio até 08 de fevereiro de 2016, a retornar ao trabalho no dia de 1º de fevereiro de 2016, ficando os 08 (oito) dias restantes para serem gozados posteriormente.

PUBLIQUE-SE

E

CUMRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES,
Estado de São Paulo, em 29 de janeiro de 2016.

VALDOMIRO DE PAIVA
Presidente